



**LEI Nº 2.677/2014**

***“Autoriza a contratação temporária de Médico, e dá outras providências”.***

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito de Dezesseis de Novembro, RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, para executar o Programa de Saúde da Família (médico) o seguinte profissional na área da saúde:

Parágrafo Primeiro – Pela contratação será pago o valor mensal de 71,00 PR.

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo precedente, por se destinar ao cumprimento das obrigações do município, decorrentes de sua adesão ao Programa de Saúde Familiar, mantido pelo Governo Federal, são considerados de excepcional interesse público e em caráter emergencial, por prazo determinado, em conformidade com o que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - O contrato terá a duração de 03 (três) meses, a contar da data de 01/11/2014, facultada a prorrogação pelo período de até 03 (três) meses.

Art. 4º - O contrato será regido pelos princípios do direito administrativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

3390.36.00.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo, ainda que imotivamente, os contratos para o cargo listado no artigo segundo desta Lei, sem que assista ao contratado indenização de qualquer natureza.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para o dia 01 de novembro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,**  
**Prefeito.**

**Registre-se e publique-se:**

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,**  
**Secretário de Administração.**